

LEI Nº 1400/2015

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO NECESSÁ-RIA, PARA O PODER EXECUTIVO LOCAR IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE ORGANISMOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO PÚBLI CA DE USO, ASSIM COMO, DÁ OUTRAS PROVIDEN CIAS.

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ, Vice- Prefeito Municipal, de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a contratar uma relação jurídica locatícia, nos termos e valores constantes no Termo de Contrato, integrante anexo, para locação de um imóvel de propriedade e/ou posse da Sra. Cláudia Deniz da Silva Bitencourt, situado no Município de Minas do Leão, na Av. Getúlio Vargas, n° 2066, bairro Centro, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação. 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal, fica, autorizado também, a conceder ou permitir o uso do referido imóvel locado, por entidades municipais, a fim de que sejam instaladas atividades inerentes ao interesse público local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. Em, 17 de março de 2015.

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ Vice- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Em, 17 de março de 2015.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO Secretário Municipal de Administração